

AGUARDANDO HOMOLOGAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Centro de Ensino Superior Santa Fé Eireli		UF: MA
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade Santa Fé (CESSF), com sede município de São Luís, no estado do Maranhão.		
RELATOR: Anderson Luiz Bezerra da Silveira		
e-MEC Nº: 201510286		
PARECER CNE/CES Nº: 224/2022	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 16/3/2022

I – RELATÓRIO

Trata-se do pedido de recredenciamento da Faculdade Santa Fé (CESSF), protocolado no sistema e-MEC sob o número 201510286, em 18 de dezembro de 2015.

Segue transcrição, *ipsis litteris*, do Parecer Final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), para contextualizar o pedido da Instituição de Educação Superior (IES):

[...]

1. DO PROCESSO

Trata-se do pedido de recredenciamento da Faculdade Santa Fé – CESSF (1597), protocolado no sistema e-MEC sob o número 201510286 em 18-12-2015.

2. DA MANTIDA

A instituição foi credenciada pela Portaria nº 2.153/2000.

De acordo com o cadastro do e-MEC, a IES está situada na Avenida São Luís Rei de França, nº 19, bairro Turu, no município de São Luís, no estado do Maranhão, CEP: 65055-285.

Cabe registrar que o número do endereço está incorreto. O portal da IES informa o seguinte:

“Av. São Luís Rei de França, 25 - Turú São Luís – MA”.

Segundo o e-MEC, os índices da instituição são os seguintes:

Índice	Valor	Ano
CI - Conceito Institucional:	3	2021
CI-EaD - Conceito Institucional EaD:	-	-
IGC - Índice Geral de Cursos:	3	2016
IGC Contínuo:	2.3029	2016

3. DA MANTENEDORA

A instituição é mantida pelo CENTRO DE ENSINO SUPERIOR SANTA FE EIRELI (1048), Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, inscrita no CNPJ

sob o nº 02.706.152/0001-30, com sede no município de São Luís, no estado do Maranhão.

Conforme exigências previstas no §4º, do art. 20, do Decreto nº 9.235/2017, esta Secretaria, com o intuito de garantir informações atualizadas acerca da regularidade fiscal e previdenciária da mantenedora, realizou consultas aos sites da Receita Federal e da Caixa Econômica Federal, em 04/11/2021, tendo obtido os seguintes resultados:

- *Certificado de Regularidade do FGTS – O portal da CAIXA informa que “As informações disponíveis não são suficientes para a comprovação automática da regularidade do empregador perante o FGTS”.*

- *Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – O portal da Receita Federal registra que “As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN sobre o contribuinte 02.706.152/0001-30 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet”.*

Conforme informações extraídas do sistema e-MEC, não constam outras mantidas em nome da mantenedora.

4. DOS CURSOS OFERTADOS

Cursos de graduação ofertados pela instituição, consulta realizada em 29/09/2021:

Código	UF	Município	Grau	Curso	IES	Modalidade	Índices	Ato
5000178	-	Sem local de oferta	Licenciatura	GEOGRAFIA	FACULDADE SANTA FÉ (CESSF)	Educação Presencial	CPC: -CC: - ENADE:	
1330317	MA	São Luís	Licenciatura	EDUCAÇÃO FÍSICA Visita Obrigatória no Próximo Ato: Deferimento provisório de mudança de endereço - processo nº: 201711108	FACULDADE SANTA FÉ (CESSF)	Educação Presencial	CPC: -CC: 3 (2016)ENADE:	Portaria de Autorização nº 842 de 16/12/2016
5000236	MA	São Luís	Licenciatura	FILOSOFIA Visita Obrigatória no Próximo Ato: Deferimento provisório de mudança de endereço - processo nº: 201711109	FACULDADE SANTA FÉ (CESSF)	Educação Presencial	CPC: -CC: 3 (2018)ENADE:	Portaria de Reconhecimento nº 245 de 06/04/2018
5000179	MA	São Luís	Licenciatura	HISTÓRIA Visita Obrigatória no Próximo Ato: Deferimento provisório de mudança de	FACULDADE SANTA FÉ (CESSF)	Educação Presencial	CPC: -CC: 3 (2015)ENADE:	Portaria de Reconhecimento nº 1034 de 23/12/2015

				<i>endereço - processo nº: 201711111</i>				
46010	MA	São Luís	Licenciatura	<i>LETRAS Visita Obrigatória no Próximo Ato: Deferimento provisório de mudança de endereço - processo nº: 201711113</i>	FACULDADE SANTA FÉ (CESSF)	Educação Presencial	CPC: 3 (2008)CC: - ENADE: 4 (2008)	Portaria de Reconhecimento nº 509 de 05/06/2007
46011	MA	São Luís	Licenciatura	<i>LETRAS - ESPANHOL Visita Obrigatória no Próximo Ato: Deferimento provisório de mudança de endereço - processo nº: 201711112</i>	FACULDADE SANTA FÉ (CESSF)	Educação Presencial	CPC: 3 (2014)CC: 5 (2006)ENADE: 2 (2014)	Portaria de Renovação de Reconhecimento nº 1094 de 24/12/2015
1111398	MA	São Luís	Licenciatura	<i>LETRAS - PORTUGUÊS Visita Obrigatória no Próximo Ato: Deferimento provisório de mudança de endereço - processo nº: 201711115</i>	FACULDADE SANTA FÉ (CESSF)	Educação Presencial	CPC: -CC: 3 (2018)ENADE:	Portaria de Reconhecimento nº 772 de 29/10/2018
1113413	MA	São Luís	Licenciatura	<i>LETRAS PORTUGUÊS E INGLÊS Visita Obrigatória no Próximo Ato: Deferimento provisório de mudança de endereço - processo nº: 201711114</i>	FACULDADE SANTA FÉ (CESSF)	Educação Presencial	CPC: -CC: 3 (2018)ENADE:	Portaria de Reconhecimento nº 772 de 29/10/2018
46775	MA	São Luís	Licenciatura	<i>PEDAGOGIA Visita Obrigatória no Próximo Ato: Deferimento provisório de mudança de endereço - processo nº: 201711118</i>	FACULDADE SANTA FÉ (CESSF)	Educação Presencial	CPC: 3 (2014)CC: 3 (2013)ENADE: 4 (2014)	Portaria de Renovação de Reconhecimento nº 622 de 23/06/2017
1330807	MA	São Luís	Bacharelado	<i>SERVIÇO SOCIAL Visita Obrigatória no Próximo</i>	FACULDADE SANTA FÉ (CESSF)	Educação Presencial	CPC: -CC: 3 (2016)ENADE:	Portaria de Autorização nº 769 de 01/12/2016

				Ato: Deferimento provisório de mudança de endereço - processo nº: 201711119				
--	--	--	--	-----------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

(Cadastro do e-MEC, 04/11/2021)

O e-MEC relaciona 126 cursos de especialização.

5. DOS PROCESSOS PROTOCOLADOS

Em consulta ao sistema e-MEC, em 04/11/2021, constam os seguintes processos protocolados em nome da mantida:

Data de Protocolo	Tipo de Processo / Ato	Protocolo e-MEC	Código da IES	Órgão	Fase Atual	Data de Entrada Fase Atual	Código do Curso	Curso
08/09/2021	Reconhecimento de Curso	202120827	1597	SERES/DIREG/CGARCES	SECRETARIA - ANÁLISE DESPACHO SANEADOR	2021-09-08	46775	PEDAGOGIA
08/09/2021	Reconhecimento de Curso	202120828	1597	SERES/DIREG/CGARCES	SECRETARIA - ANÁLISE DESPACHO SANEADOR	2021-09-08	46011	LETRAS - ESPANHOL
27/11/2019	Renovação de Reconhecimento de Curso	201923010	1597	INEP	INEP - AVALIAÇÃO	2020-07-03	5000179	HISTÓRIA
25/03/2019	Reconhecimento de Curso	201904769	1597	INEP	INEP - AVALIAÇÃO	2019-10-11	1330317	EDUCAÇÃO FÍSICA
25/03/2019	Reconhecimento de Curso	201904770	1597	INEP	INEP - AVALIAÇÃO	2019-10-11	1330807	SERVIÇO SOCIAL
18/04/2018	Autorização	201809414	1597	GM	GM - HOMOLOGAÇÃO DO PARECER DO CNE	2020-02-27	1441960	EDUCAÇÃO FÍSICA
18/12/2015	Recredenciamento	201510286	1597	SERES/DIREG/CGCIES	PARECER FINAL PÓS PROTOCOLO DE COMPROMISSO	2021-08-17		

6. DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

SECRETARIA - ANÁLISE DESPACHO SANEADOR

Resultado: Parcialmente Satisfatório (26/04/2016)

“Finalizadas as análises técnicas dos documentos apresentados pela Instituição interessada - Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI, Regimento e documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora - conclui-se que o presente Processo atende parcialmente às exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de análise documental pelo Decreto n. 5.773/2006, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 6.303/2007, e a Portaria MEC n. 40/2007, (...)”

7. DA AVALIAÇÃO IN LOCO

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO/2017

Em atendimento à legislação vigente, o processo de recredenciamento foi encaminhado ao INEP para a Avaliação de Regulação, que seguiu os procedimentos

previstos no Instrumento de avaliação institucional externa - Recredenciamento e Transformação de organização acadêmica – 289.

A avaliação in loco, de código nº 126975, realizada no período de 05 a 09/12/2017, resultou nos conceitos descritos na tabela abaixo:

Eixos	Conceitos
<i>Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional</i>	3,4
<i>Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional</i>	2,9
<i>Eixo 3 - Políticas Acadêmicas</i>	2,9
<i>Eixo 4 - Políticas de Gestão</i>	2,5
<i>Eixo 5 - Infraestrutura</i>	2,8
CONCEITO INSTITUCIONAL	3

Requisitos Legais e Normativos

6.1. Alvará de funcionamento. *Sim*

6.2. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB). *Sim*

O Atestado de Vistoria para Regularização do Corpo de Bombeiros apresenta uma situação regular. O Protocolo de Funcionamento possui o número 5328-17 e o Protocolo de Habite-se tem o número 4039. O atestado descrito refere-se à Faculdade Santa Fé, sediada na Av. São Luís Rei de França, 25, Turú, São Luís – MA, CEP: 65040-001.

6.3. Manutenção e Guarda do Acervo Acadêmico, conforme disposto na Portaria Nº 1.224, de 18 de dezembro de 2013. *Sim*

6.4. Condições de ACESSIBILIDADE FÍSICA para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, transtornos de conduta e altas habilidades/superdotação conforme disposto na CF/88, Art. 205, 206 e 208, na NBR 9050/2004, da ABNT, na Lei Nº 10.098/2000, nos Decretos Nº 5.296/2004, Nº 6.949/2009, Nº 7.611/2011 e na Portaria Nº 3.284/2003. *Sim*

Esta comissão verificou, na visita in loco, que a Faculdade Santa Fé atende as condições de acessibilidade física para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, transtornos de conduta e altas habilidades/superdotação conforme disposto na CF/88, Art. 205, 206 e 208, na NBR 9050/2004, da ABNT, na Lei Nº 10.098/2000, nos Decretos Nº 5.296/2004, Nº 6.949/2009, Nº 7.611/2011 e na Portaria Nº 3.284/2003.

6.5. Condições de ACESSIBILIDADE PEDAGÓGICA, ATITUDINAL E DAS COMUNICAÇÕES para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, transtornos de conduta e altas habilidades/superdotação conforme disposto na CF/88, Art. 205, 206 e 208, na NBR 9050/2004, da ABNT, na Lei Nº 10.098/2000, nos Decretos Nº 5.296/2004, Nº 6.949/2009, Nº 7.611/2011 e na Portaria Nº 3.284/2003. *Sim*

6.6. Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, conforme disposto na Lei Nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012. *Sim*

6.7. Plano de Cargos e Carreira Docente. *Sim*

6.8. Plano de Cargos e Carreira dos técnicos administrativos. *Não*

6.9. Titulação do Corpo Docente Universidades e Centros Universitários: Percentual mínimo (33%) de docentes com pós-graduação stricto sensu, conforme disposto no Art. 52 da Lei Nº 9.394/96 e nas Resoluções Nº 1/2010 e Nº 3/2010. Faculdades: No mínimo docentes com formação em pós-graduação lato sensu, conforme disposto na Lei Nº 9.394/96. *Sim*

6.10. Regime de Trabalho do Corpo Docente Universidades: Percentual mínimo (1/3) de docentes contratados em regime de tempo integral, conforme disposto

no Art. 52 da Lei Nº 9.394/96 e na Resolução nº 3/2010. Centros Universitários: Percentual mínimo (20%) de docentes contratados em regime de tempo integral, conforme disposto na Resolução Nº 1/2010. NSA

6.11. Forma Legal de Contratação dos Professores. Sim

6.12. Comissão Própria de Avaliação (CPA), conforme disposto no Art. 11 da Lei Nº 10.861/2004. Sim

6.13. Comissão Local de Acompanhamento e Controle Social (COLAPS), conforme disposto na Portaria Nº 1.132, de 2 de dezembro de 2009. Sim

6.14. Normas e procedimentos para credenciamento e recredenciamento de Centros Universitários, conforme disposto na Resolução CNE/CES Nº 1/2010. NSA

6.15. Normas e procedimentos para credenciamento e recredenciamento de Universidades, conforme disposto na Resolução CNE/CES Nº 3/2010. NSA

6.16. Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena, nos termos da Lei Nº 9.394/96, com a redação dada pelas Leis Nº 10.639/2003 e Nº 11.645/2008, e da Resolução CNE/CP Nº 1/2004, fundamentada no Parecer CNE/CP Nº 3/2004. Sim

6.17. Políticas de educação ambiental, conforme disposto na Lei Nº 9.795/1999, no Decreto Nº 4.281/2002 e na Resolução CNE/CP Nº 2/2012. Sim

6.18. Desenvolvimento Nacional Sustentável, conforme disposto no Decreto Nº 7.746, de 05/06/2012 e na Instrução Normativa Nº 10, de 12/11/2012. Sim

6.19. Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos, conforme disposto no Parecer CNE/CP Nº 8/2012, de 06/03/2012, que originou a Resolução CNE/CP Nº 1, de 30/05/2012. Sim

Ressalvas do Despacho Saneador

Em resposta ao Despacho Saneador temos a apresentar o que segue:

PDI Eixo 6 - 6.1 - Organização didático-pedagógica da Instituição: - Em reunião com o corpo docente, esta comissão constatou que a IES desenvolve estratégias de acompanhamento e práticas docentes mediante reuniões de colegiado, atuação do NDE e seminários pedagógicos. Destaca-se também, que a CPA colabora para o monitoramento da qualidade do processo ensino-aprendizagem da Faculdade Santa Fé.

PDI Eixo 8 - 8.2 - Procedimentos de atendimento dos alunos:

Esta comissão identificou a existência, na Faculdade Santa Fé, de um órgão de apoio pedagógico denominado NAE- Núcleo de Atendimento Especial, além da coordenações dos cursos e, verificou, que a IES mantém mecanismos de acompanhamento de egressos constatado nos relatos dos professores e alunos, bem como um projeto específico para tal.

PDI Eixo 9 - 9.1 - INFRA-ESTRUTURA E INSTALAÇÕES ACADÊMICAS

Na visita in loco, para verificação das instalações, esta comissão identificou um bloco denominado Bloco 1, cujas instalações são utilizadas pela direção e órgãos administrativos, como: sala de coordenadores, NDE, NAE, CPA e direção geral e financeiro-administrativo, coordenação de estágio e monografias, coordenação geral, secretaria acadêmica, banheiros masculino/feminino e PNE.

Em outra construção, denominada de Anexo 2, medindo 38m por 24m onde estão localizadas 13 salas de aula, todas equipadas com condicionadores de ar e lousa branca. A dimensão das salas variam de 35m² a 55m². Há nesta área um auditório com 112m². Também há, uma biblioteca, banheiros feminino, masculino e

PNE, além dos laboratórios de anatomia, brinquedoteca e de informática, do espaço destinado a reprografia e cantina.

Além desses espaços, está em construção, uma quadra de esportes medindo 37m por 22m que visa atender o curso de Educação Física.

Quanto às informações pertinentes à Biblioteca, está instalada num espaço destinado ao acervo físico, o qual está devidamente tombado e registrado nos órgãos competentes. Conta 03 cabines para trabalhos em grupos e 07 cabines para trabalho individual.

SITUAÇÃO LEGAL

As certidões referidas abaixo, não foram apresentadas. De acordo com a declaração apresentada pela IES, assinada pela diretora geral, senhora Alessandra Ferreira Guilherme Silvino e diretor administrativo e financeiro, senhor Raimundo Silvino Junior datada de 04/12/2017 foi justificado que tal fato decorre de processo judicial com a União, pois a IES foi vendida em 2015. Destaca-se que uma cópia de tal declaração está em posse do coordenador desta avaliação, senhor Alberto Cavalcanti Vitorio para eventuais necessidades.

1.2 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União

1.6 - Certidão de regularidade com FGTS

1.7 - Certidão de regularidade com a Seguridade Social (INSS)

SECRETARIA - PARECER FINAL

Em 20/03/2019, a Secretaria sugeriu o Protocolo de Compromisso.

PROPOSTA DO PROTOCOLO DE COMPROMISSO

Em 19/05/2019, a IES aderiu ao Protocolo de Compromisso.

A instituição estipulou a data limite de 18/05/2020 para cumprimento do protocolo.

TERMO DE CUMPRIMENTO DO PROTOCOLO DE COMPROMISSO

Em 18/05/2020, a instituição apresentou o Termo de Cumprimento das metas estabelecidas no protocolo de compromisso.

INEP - REAVALIAÇÃO PROTOCOLO DE COMPROMISSO/2021

A avaliação, de código nº 159598, realizada no período de 04 a 06/08/2021, resultou nos conceitos descritos na tabela abaixo:

<i>Eixos</i>	<i>Conceitos</i>
<i>Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional</i>	<i>3,80</i>
<i>Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional</i>	<i>3,00</i>
<i>Eixo 3 - Políticas Acadêmicas</i>	<i>3,10</i>
<i>Eixo 4 - Políticas de Gestão</i>	<i>3,33</i>
<i>Eixo 5 - Infraestrutura</i>	<i>3,50</i>
CONCEITO INSTITUCIONAL	3

Indicadores com Conceito Insatisfatório

2.3. PDI, política e práticas de pesquisa ou iniciação científica, de inovação tecnológica e de desenvolvimento artístico e cultural. 2

Está previsto no PDI institucional o desenvolvimento de atividades de pesquisa e iniciação científica nos diversos cursos ofertados. Foi possível na entrevista com os docentes, durante a visita in loco, constatar a realização de atividades de pesquisa

através dos trabalhos de conclusão de curso, nas atividades externas de iniciação científica realizada por alguns professores e discentes. Foi possível também constatar a realização de atividades artístico culturais através da realização de uma semana multidisciplinar que envolve todos os cursos e em atividades isoladas realizadas no âmbito dos cursos de graduação como a roda de capoeira desenvolvida pelo curso de educação física. Estes fatos mostram o alinhamento do PDI com as políticas de pesquisa, iniciação científica e desenvolvimento artístico cultural. No entanto, devido as dificuldades impostas pela pandemia do Covid 19 a IES ainda não conseguiu implantar um processo consistente de bolsas que permita um programa de práticas acadêmicas voltadas à produção e à interpretação do conhecimento logo não foi possível atribuir o conceito 3.

2.4. PDI, políticas institucionais voltadas à valorização da diversidade, do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural, e ações afirmativas de defesa e promoção dos direitos humanos e da igualdade étnico-racial. 2

No PDI institucional não consta uma políticas específicas para os itens citados neste indicador no entanto, consta de forma espalhadas a abordagem destas problemáticas no referido documento. Por exemplo, como seus princípios formadores a IES cita: A valorização da vida em todas as suas formas. O exercício permanente da liberdade para a construção do conhecimento, para o o ensino e a divulgação dos saberes, de tecnologias, artes e cultura. O respeito à pluralidade do pensamento, credo e concepções teóricas. A busca constante do desenvolvimento humano no Maranhão, na região e no país. A IES cita como um dos seus objetivos estratégicos: Estimular experiências e vivências voltadas para a promoção da solidariedade humana e defesa dos ideias de liberdade e justiça. Na visita virtual in loco durante as entrevistas com professores e membros da gestão foram relatados eventos institucionais onde a temática meio-ambiente, direitos humanos e relações étnicos raciais são discutidos. Em alguns cursos de licenciatura oferecem a disciplina direitos humanos como disciplina obrigatória o que mostra o cuidado da IES como este tema.

3.1. Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de graduação. 2

Comissão Avaliadora, em visita in loco virtual, a partir da análise dos documentos apresentados pode observar no PDI, no item 4.1 e 4.1.1 as políticas para área acadêmica e para o ensino à graduação estão amparadas nas Diretrizes Curriculares dos cursos de graduação em funcionamento, bem como no Regimento Interno da Instituição. O PDI também apresenta a previsão de programas de monitoria, evidenciados também através de relatos do corpo docente e de dirigentes da instituição. Entretanto, não foi evidenciado em nenhum dos documentos e nem nas diversas reuniões realizadas a previsão e institucionalização de programas de nivelamento.

3.11. Política de atendimento aos discentes. 2

A IES apresenta no PDI, no item 12, a política de atendimento ao educando - serviço de orientação psicológica e educacional. Entretanto não há previsão de programa de nivelamento em nenhum documento disponibilizado pela instituição. A informação foi confirmada em reunião com dirigentes que informaram que o único método de nivelamento atual é o vestibular/processo seletivo para ingresso.

5.5. Espaços para atendimento aos discentes. 2

Na visita virtual in loco foram apresentados como espaços para atendimento aos discentes as salas de coordenação de curso, sala de reunião docente e salas de professores e ainda um espaço reservado, possibilitando o atendimento de forma

reservada e privada. Todos os locais são climatizados e bem iluminados, dotados de acesso à internet atendendo as atuais atividades da IES. Há evidência do controle patrimonial e manutenção, feito pelo diretor financeiro da IES e pôde-se notar que todos os locais foram atualizados em relação à pandemia de Sars-Cov-2. Foi verificada a presença das normas de utilização disponíveis e foram evidenciadas possibilidades de implementação de variadas formas de atendimento, como atendimento individualizado e/ou em grupo de forma privativa, como já citado, que ocorre em sala separada para tal. No que tange acessibilidade, a IES possui nos corredores de acesso piso tátil e nas portas dos locais a identificação em braile. Nos locais não foi notada a presença de mapa de risco ambiental disponível. O balcão de atendimento na secretaria/financeiro/atendimento geral não apresenta sinalização internacional de acessibilidade (SIA) e local de atendimento para P.C.R. (pessoas em cadeira de rodas).

5.6. Espaços de convivência e de alimentação. 2

Na visita virtual às instalações da IES, notou-se amplo espaço de convivência para a comunidade acadêmica, sendo este arejado e bem iluminado, tendo possibilidade dos discentes usufruírem de local com cobertura para proteção contra intempéries e também de espaço aberto. O local atende às necessidades institucionais, possuindo cobertura de sinal de WiFi e ainda um local de alimentação, este sendo terceirizado. O espaço de convivência possibilita integração entre os membros da comunidade acadêmica, porém constatou-se a existência de apenas uma cantina, não possuindo oferta de serviços variados. No que tange a acessibilidade, o acesso ao local é feito por rampas e há piso tátil nas dependências, porém o balcão de atendimento da cantina não possui local reservado para atendimento de cadeirantes, visto que a altura do mesmo não atente o especificado na norma ABNT-NBR 9050, seus itens “9.2.1.4 Balcões de atendimento acessíveis devem possuir superfície com largura mínima de 0,90 m e altura entre 0,75 m a 0,85 m do piso acabado, assegurando-se largura livre mínima sob a superfície de 0,80 m; 9.2.1.5 Devem ser asseguradas altura livre sob o tampo de no mínimo 0,73 m e profundidade livre mínima de 0,30 m, de modo que a P.C.R. tenha a possibilidade de avançar sob o balcão.”, além de não possuir sinalização SIA no balcão.

5.7. Laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: infraestrutura física. 2

Na visita virtual in loco foram apresentados 3 laboratórios de uso na IES e a quadra poliesportiva, sendo o Laboratório de Informática, que conta com ambiente climatizado, bem iluminado, apresentando boas condições de conforto térmico e acústico. Este laboratório possui 20 máquinas com configuração atual, rodando sistema Windows. No local estão disponíveis as normas de uso e também verificou-se a presença de espaço reservado para PcD, porém quando questionada, a IES indicou a não existência, assim não pôde apresentar soluções para pessoas com deficiência visual ou baixa visão, como teclado adaptado ou softwares específicos. O acesso ao laboratório de Informática é possível por piso tátil e placa de identificação em braile. Também na visita virtual foi apresentado o laboratório de anatomia, que atende o curso de Educação Física. Este laboratório possui modelos secos para estudos e também possui normas claras e especificadas, disponíveis no local, além de configurar um ambiente bem iluminado e climatizado, possuindo também ponto de acesso à internet. No que versa sobre a acessibilidade, não foi constata a presença de local demarcado para PcD e nem bancada adaptada, conforme indica a ABNT-NBR-9050, e o acesso ao local possui piso tátil e identificação em Braile. Na visita foi apresentada a brinquedoteca, que faz parte do rol de laboratórios, atendendo ao

curso de Pedagogia. Este local também apresenta boas condições de conforto térmico e acústico, possuindo posto de trabalho para o docente com computador e impressora. Foi constatada a presença de normas de uso do local facilmente disponíveis. Em relação à acessibilidade, o local não conta com espaço demarcado para PcD e o acesso possui ligação com piso tátil e identificação em braile. Por fim, foi apresentada a quadra poliesportiva, que atende ao curso de Educação Física, sendo este local adequado às atividades, com piso tátil e rampas para acesso. Cabe indicar que, segundo o dirigente que guiou a visita virtual in loco, não há uma estrutura específica de vestiários, sendo que os usuários do local podem utilizar o banheiro para higienização e banho, após as atividades. Em nenhum dos espaços notou-se a presença de mapas de risco ambiental.

Considerações finais.

(...)

6.6. Explicitar os documentos utilizados como base para avaliação (PDI e sua vigência; PPC; Projeto de Autoavaliação e demais relatórios da IES).

(...)

Cabe salientar que o Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros está em nome da Empresa Faculdade de Desenvolvimento Social do Planalto Eireli e, questionada a direção informou que esta é outra Instituição vinculada à Mantenedora, que divide espaço com a Faculdade Santa Fé.

6.7. Redigir uma breve análise qualitativa sobre cada eixo.

(...)

EIXO 5 – INFRAESTRUTURA

(...)

No que se refere à acessibilidade, considerando o disposto na NBR-9050, os corredores de circulação interna da IES possuem piso tátil, com os espaços possuindo identificação em braile, porém a cantina não possui balcão adaptado para pessoas em cadeira de rodas (P.C.R). Nos demais espaços verificou-se a presença de sinalização internacional (SIA) nos ambientes e indicação de rotas de fuga, além de também possuir cadeiras adaptadas para obesos. A área externa da IES (estacionamento), possui espaço amplo e adaptado, com rampas e passagens elevadas para circulação de pedestres, além de apresentar sinalização clara e vagas reservadas no estacionamento. As instalações sanitárias são limpas, dotadas sistemas de higienização, sendo apresentados os sanitários feminino e masculino e um sanitário unissex, todos com reservado adaptado para portadores de deficiência, incluindo itens para higiene (lavatório, saboneteira e papeleira) acessíveis. O balcão de atendimento na secretaria/financeiro/atendimento geral não apresenta sinalização SIA e local de atendimento para P.C.R. A biblioteca conta com computadores para consulta ao acervo e há sinalização SIA e espaço demarcado/destinado à P.C.R. A IES conta com plano de emergência contra incêndio e rotas de fuga implantado e elaborado e assinado por profissional habilitado. Também é apresentado memorial descritivo do projeto de segurança contra incêndio e pânico, também assinado e registrado por profissional habilitado (...).

As sínteses elaboradas pela Comissão de Avaliação in loco para corroborar a atribuição dos conceitos poderão ser consultadas no processo e-MEC em análise.

Diligência/2021

Em 30/09/2021, a Coordenação Geral de Credenciamento das Instituições de Educação Superior/CGCIES instaurou uma diligência, solicitando informações sobre a correção das fragilidades relatadas pela comissão do INEP; o Plano de Garantia de Acessibilidade e o Laudo Técnico de Acessibilidade assinado por responsável técnico (CREA, CAU); e o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros/AVCB.

Além disso, informou que a mantenedora está irregular perante a Fazenda Nacional e o FGTS, não possuindo o Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União válidos.

Resposta da Diligência

A instituição, em 01/11/2021, respondeu a diligência, anexando diversos documento. Ela informou as medidas que tomou para corrigir as fragilidades relatadas pela comissão do INEP.

ARQUIVO(S) ANEXADO(S):

Certidoes Negativas de Debito.pdf (01/11/2021)

Resolucoes CONSEPE 03 04 e 05 - 2021.pdf (01/11/2021)

REGULAMENTO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO E PROGRAMA DE NIVELAMENTO.pdf (01/11/2021)

NOVA POLITICA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SANTA FE.pdf (01/11/2021)

PLANO DE GARANTIA DE ACESSIBILIDADE.pdf (01/11/2021)

LICENÇA VINCULADA BOMBEIRO CESSF.pdf (01/11/2021)

Resposta Diligencia de Recredenciamento Santa Fe.pdf (01/11/2021)

PLANO DE FUGA CESSF 2021.pdf (01/11/2021)

8. CONSIDERAÇÕES DA SERES

Instrução Normativa nº 1/2018

O pedido de recredenciamento foi protocolado no sistema e-MEC na data de 18-12-2015, aplicando-se, portanto, os critérios de análise, conforme disposto no art. 3º da IN nº 1/2018.

Art. 3º:

I - obtenção de CI igual ou maior que três;

A IES atende ao critério.

II - obtenção de conceito igual ou maior que três em cada um dos eixos ou dimensões do CI

A IES atende ao critério.

III - atendimento a todos os requisitos legais

NSA

Decreto nº 9.235/2017

Art. 20, II, “f”: Plano de garantia de acessibilidade, em conformidade com a legislação em vigor, acompanhado de laudo técnico emitido por profissional ou órgão público competentes

A IES anexou o Plano de Garantia de Acessibilidade e o Laudo Técnico elaborados pelo Arquiteto Joubert Rocha Diniz, CAU A 61531-5.

Art. 20, II, “g”: Atendimento às exigências legais de segurança predial, inclusive plano de fuga em caso de incêndio, atestado por meio de laudo específico emitido por órgão público competente

A instituição anexou o Projeto de Combate a Incêndio e o Plano de Fuga elaborados pelo Arquiteto Joubert Rocha Diniz, CAU A 61531-5.

A IES anexou também a Licença Vinculada do Corpo de Bombeiros, com data de 18/03/2021.

Prazo do Ato Regulatório de Recredenciamento

Considerando a Portaria Normativa nº 1/2017, que estabelece os prazos dos atos regulatórios de credenciamento e recredenciamento das IES, o prazo de validade do Ato de Recredenciamento para a Faculdade Santa Fé será de 3 (três) anos, de acordo com Conceito Institucional da IES obtido no presente processo.

Certidão negativa de débitos fiscais e de regularidade com a seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS

A IES está em situação de irregularidade fiscal, não possuindo o Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União válidos.

A IES informou, no documento anexado ao processo em resposta à diligência, que está providenciando a regularização do Certificado do FGTS. Ela esclareceu também que possui uma disputa judicial em andamento com a Fazenda Nacional, com decisão judicial para que seja expedida a Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa.

Dessa forma, decide-se dar continuidade à tramitação do processo, ficando condicionada à apresentação do Certificado do FGTS e da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União atualizados até a finalização da análise do processo de recredenciamento.

9. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao recredenciamento da Faculdade Santa Fé – CESSF (1597), situada na Avenida São Luís Rei de França, nº 25, bairro Turu, no município de São Luís, no estado do Maranhão, CEP: 65055-285, mantida pelo CENTRO DE ENSINO SUPERIOR SANTA FE EIRELI (1048), com sede no município de São Luís, no estado do Maranhão, pelo prazo de 3 (três) anos, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Considerações do Relator

Observa-se que a SERES sugere o deferimento do pedido de recredenciamento da Faculdade Santa Fé (CESSF), visto que o processo se encontra em conformidade com o disposto no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, bem como com as Portarias Normativas MEC nº 20 e nº 23, republicadas no Diário Oficial da União (DOU), em 3 de setembro de 2018, e ainda, com a Instrução Normativa SERES nº 1, de 17 de setembro de 2018, publicada no DOU, em 18 de setembro de 2018.

A instituição possui Conceito Institucional (CI) 3 (três) (2021). A avaliação *in loco* atribuiu os seguintes conceitos aos eixos avaliados:

Dimensões/Eixos	Conceitos
Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional	3,80
Eixo 2 – Desenvolvimento Institucional	3,00
Eixo 3 – Políticas Acadêmicas	3,10
Eixo 4 – Políticas de Gestão	3,33
Eixo 5 – Infraestrutura	3,50
Conceito Final Faixa	3

Diante do exposto, acompanho a sugestão da SERES e apresento o voto favorável ao pedido de credenciamento da Faculdade Santa Fé (CESSF).

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Santa Fé (CESSF), com sede na Avenida São Luís Rei de França, nº 25, bairro Turu, no município de São Luís, no estado do Maranhão, mantida pelo Centro de Ensino Superior Santa Fé Eireli, com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de 3 (três) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 16 de março de 2022.

Conselheiro Anderson Luiz Bezerra da Silveira – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 16 de março de 2022.

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Presidente

Conselheira Marília Ancona Lopez – Vice-Presidente